



**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso x:

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DO PROGRAMA ECO SORRISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SORRISO-MT.**

**Considerando** que o objetivo da contratação é locar espaço físico para garantir melhor ambiente de trabalho e melhor qualidade para os colaboradores da Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis.

**Considerando** que a referida associação é de extrema importância para o Município de Sorriso, recebendo mais de 80 toneladas de lixo reciclável ao mês.

**Considerando** que o proprietário do imóvel apresentou os documentos necessários para formalização do processo de contratação, bem como houve parecer jurídico favorável.

**Considerando** as regras e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 12 de março de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**